



## Consulta de Repasse


[Voltar](#)

### Consulta de Repasse do ICMS

 Seleção o município: 
 Histórico Anual

 Histórico Mensal

 Referência:  

Meses	ICMS (**)	IPVA (***)	Fund.Exp-IPi (**)	Comp. (*)	Total
<a href="#">Janeiro</a>	119.168,72	64.037,36	1.221,25	11,79	184.439,12
<a href="#">Fevereiro</a>	106.366,79	32.908,53	1.120,68	12,03	140.408,02
<a href="#">Marco</a>	98.414,54	21.442,44	1.066,34	9,33	120.932,66
<a href="#">Abril</a>	128.046,70	10.585,27	1.170,93	14,64	139.817,55
<a href="#">Maio</a>	118.903,00	5.850,61	1.239,48	12,48	126.005,57
<a href="#">Junho</a>	116.183,25	6.207,93	1.249,74	7,98	123.648,90
<a href="#">Julho</a>	137.261,07	3.584,58	992,03	16,97	141.854,65
<a href="#">Agosto</a>	127.044,33	4.549,85	1.315,57	13,49	132.923,24
<a href="#">Setembro</a>	152.576,00	3.689,20	1.267,55	14,18	157.546,93
<a href="#">Outubro</a>	125.993,84	3.640,26	1.320,56	12,78	130.967,44
<a href="#">Novembro</a>	125.617,10	7.253,15	1.320,82	11,19	134.202,26
<a href="#">Dezembro</a>	135.769,87	3.856,20	1.356,50	4,57	140.987,14
<b>Total</b>	<b>1.491.345,20</b>	<b>167.605,38</b>	<b>14.641,45</b>	<b>141,43</b>	<b>1.673.733,47</b>

(Valores expressos em Reais)

(\*) Compensação Financeira sobre Exploração de Gás, Energia Elétrica, Óleo Bruto, Xisto Betuminoso de acordo com a Lei 7.990 de 28/12/89

(\*\*\*) Até fevereiro/2007, valores com desconto de 15% referente à transferência para o FUNDEF, de acordo com a Lei 9.424 de 24/12/1996. A partir de março de 2007 valores líquidos, descontados o montante transferido para o FUNDEF, de acordo com a Lei 11.494 de 20/06/2007. No período de março a dezembro de 2007, valores com desconto de 16,66%; no ano de 2008, valores com desconto de 18,33%; e a partir de janeiro de 2009, valores com desconto de 20%.

(\*\*\*) Valor referente à receita bruta sem desconto do FUNDEF, que, de acordo com a Lei 11.494 de 20/06/2007, corresponde a 6,66% no ano de 2007, 13,33% no ano de 2008 e 20,00% a partir do ano de 2009. Inclui, quando for o caso, receita de PPD - Programa de Parcelamento de Débitos.

**Obs:** As divergências de centavos entre a soma das parcelas e o total decorrem de erro de aproximação

[Saiba mais sobre o Repasse de Tributos](#)

#### Observação:

 As atualizações das contas bancárias para o repasse da cota-parte da arrecadação de IPVA e das receitas decorrentes do recebimento das multas de trânsito de convênio auto-gestão deverão ser informadas diretamente à Federação Brasileira dos Bancos - FEBRABAN, por meio de ofício assinado pelo Prefeito ou Secretário de Finanças ou Fazenda, com os dados discriminados no [Comunicado DA 86/2010](#).